



Controles da Administração Pública - Controle Interno Administrativo



CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Origem

- Parâmetro do Controle: Limites impostos ao Administrador.

A idéia de limites ao Estado se desenvolve junto com a idéia de Constitucionalismo e principalmente com a idéia da origem popular do poder em contraposição com a origem divina:

Governante representante de Deus → poder limitado pela Lei natural e Leis divinas: presta contas a Deus

Governante representante do povo → poder limitado pelo povo, por meio da lei em sentido estrito: presta contas ao povo por meio das instituições criadas para esse fim.

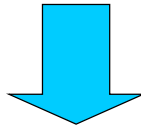




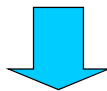
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Origem

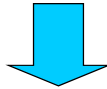
Lei → produto do Estado → Auto-limitação



ESTADO DE DIREITO



Participação Popular no Poder



ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO



CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Quanto ao SUJEITO que o exerce, pode ser classificado em:

- **ESTATAL:** efetuado pelo Estado por meio de seus diversos órgãos com competência prevista em lei
- **SOCIAL:** efetuado diretamente pelos cidadãos nos termos da lei.





CONTROLE ESTATAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Classificação

Quanto ao órgão que o exerce, pode ser classificado em:

- **Administrativo:** controle exercido diretamente pelos responsáveis pela execução dos atos administrativos e pelos órgãos de controle interno;
- **Legislativo:** controle exercido pelos órgãos do poder legislativo na sua missão de mandatários do povo. Por exemplo: CPI's, julgamento das contas do Presidente, Governadores e Prefeitos...
- **Judiciário:** controle exercido pelo poder judiciário na resolução de conflitos entre o interesse público e os atos praticados pela Administração Pública.



CONTROLE ESTATAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Classificação

Quanto à localização do controlador, classifica-se em:

- **Interno:** Controle exercido diretamente pelos órgãos que praticam os atos administrativos e pelos órgãos específicos de controle interno de cada poder.
- **Externo:** controle exercido pelo poder legislativo com auxílio dos Tribunais de Contas sobre os atos administrativos de todos os poderes.





CONTROLE ESTATAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Classificação

Quanto ao momento em que se efetua o controle pode ser classificado em:

• **Prévio:** é o controle que antecede a conclusão ou operatividade do ato, como requisito para sua eficácia.

Exemplo: Liquidação da despesa, autorização do Senado para a contratação de empréstimo externo.

• **Concomitante:** acompanha a realização do ato para acompanhar a sua regularidade.

Exemplo: Auditorias de acompanhamento da gestão, Auditorias operacionais.

• **Posterior:** controle efetuado após a ocorrência do ato visando corrigi-lo, declarar nulidade ou homologá-lo.

Exemplo: Julgamento das contas dos gestores públicos pelos tribunais de contas.



Controle - Princípio Fundamental da Administração Federal

DECRETO-LEI Nº 200/67

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa

[...]

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º. As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Controle.**





Princípio Fundamental da Administração Federal

DECRETO-LEI Nº 200/67
CAPÍTULO V
DO CONTROLE

Art. 13. O controle das atividades da Administração Federal deverá **exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos**, compreendendo, particularmente:

- a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
- b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- c) o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da União pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria.



Princípio Fundamental da Administração Federal

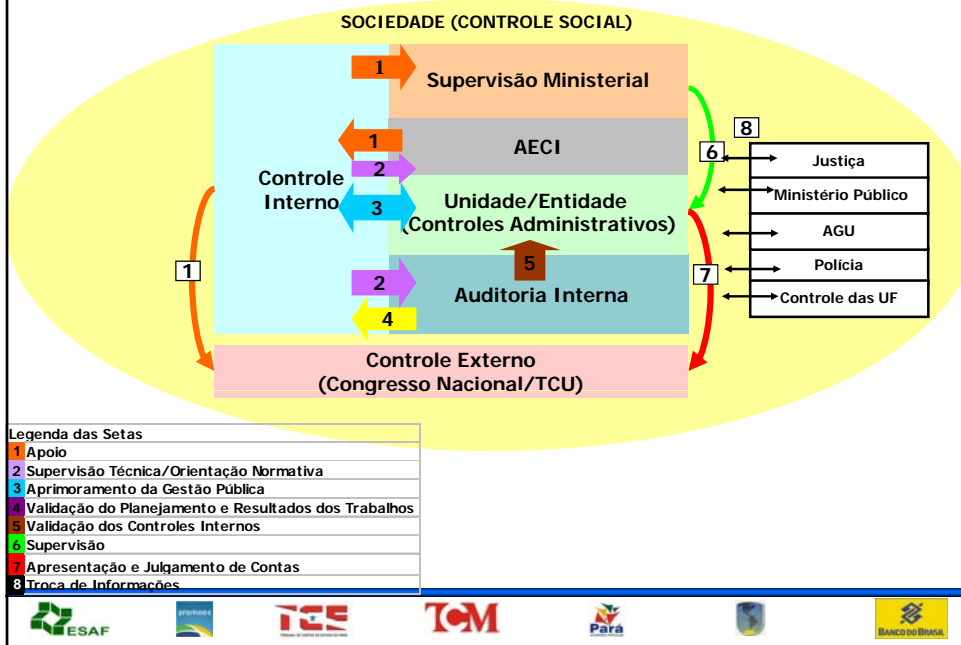
DECRETO-LEI Nº 200/67
CAPÍTULO V
DO CONTROLE

Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.





Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro



Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno

Sistema de Controle Interno - Poder Executivo

- Instituído pelo art. 74 da Constituição Federal de 1988;
- Disciplinado pela Lei nº 10.180/2001;
- Regulamentado pelo Decreto nº 3.591/2000.





OBJETIVOS DO SISTEMA ATUAL DE CONTROLE NO BRASIL

- EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 - Necessidade de redução de custos;
 - Aumento da qualidade dos serviços;
- O CIDADÃO COMO BENEFICIÁRIO.
- CONTROLE BASEADO NOS RESULTADOS.
- MAIOR PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE - CONTROLE SOCIAL;
- DESLOCAMENTO DA ÊNFASE AOS PROCEDIMENTOS INTERNOS (MEIOS) PARA OS RESULTADOS (FINS).



Avaliação dos Programas Governamentais



Avaliação da Gestão Pública Federal

Avaliação da Execução do Orçamento

Promover a Transparência

Combate à Corrupção





TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS

AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES



CONTROLE SOCIAL



Olho Vivo - O Programa - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <http://www.cgu.gov.br/olhovivo/OPrograma/index.asp>

Controladoria-Geral da União - CGU

Perguntas Frequentes Sites de Interesse Denúncias Fale Conosco

Olho Vivo no dinheiro público

"Parabenizar a equipe, pois nenhum questionamento ficou sem resposta, além de vários ..." [mais depoimentos](#)

O Programa

A Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolve o Programa Olho Vivo no Dinheiro Público para incentivar o controle social. O objetivo é fazer com que o cidadão, no município, atue para a melhor aplicação dos recursos públicos. Com a iniciativa, a CGU busca sensibilizar e orientar conselheiros municipais, lideranças locais, agentes públicos municipais, professores e alunos sobre a importância da transparência na administração pública, da responsabilização e do cumprimento dos dispositivos legais.

O Programa Olho Vivo no Dinheiro Público prevê cinco ações, todas complementares entre si:

- **educação presencial**, que pode ser oferecida em encontros/ eventos básicos e complementares;
- **educação a distância**;
- elaboração e distribuição de material didático;
- incentivo à formação de **acervos técnicos**;
- **parcerias** e cooperação institucional.

Analistas e técnicos da CGU coordenam as ações do programa. Esses auditores recebem capacitação para atuar como multiplicadores do programa e são responsáveis por orientar e conduzir os processos de aprendizagem.

Internet



Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas
Oficina: 51 - Controles Internos Parte I

Página de Transparência Pública - CGU - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço <http://www.cgu.gov.br/transparencia/>

Presidência da República
Controladoria-Geral da União - CGU

Destques do governo

Transparência Pública

Institucional Licitações Contratações
 Execução Orçamentária Convênios Diárias e Passagens

Página Inicial > Institucional

Navegação

Institucional

INSTITUCIONAL

Orientado pela missão de promover cada vez mais a transparência dos gastos públicos, o Governo Federal tem atuado firmemente no sentido de incentivar o controle social para que as práticas da Administração Pública sejam pautadas pela legalidade e pela ética. A participação ativa da sociedade é imprescindível para garantir o bom uso dos recursos públicos. Como parte desta missão, o Governo oferece aos cidadãos as Páginas de Transparência Pública, ampliando ainda mais as condições de conhecimento e controle do uso dos recursos gerados pelo pagamento dos tributos.

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo [Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005](#) e pela [Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006](#), que determinam a divulgação de dados e informações sobre gastos e entidades de

ESAF

Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas
Oficina: 51 - Controles Internos Parte I

Página de Transparência Pública - CGU - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço <http://www.cgu.gov.br/transparencia/>

Transparência Pública

Institucional Licitações Contratações
 Execução Orçamentária Convênios Diárias e Passagens

Página Inicial > Licitações > Consulta Licitações > Extrato de Licitação

Navegação

Licitações em Andamento
 Unidades Gestoras
 Licitações Realizadas
 Unidades Gestoras
 Licitações Revogadas
 Unidades Gestoras
 Licitações Anuladas
 Unidades Gestoras
 Licitações Suspensas
 Unidades Gestoras
 Licitações Fracassadas
 Unidades Gestoras
 Licitações

EXTRATO DE LICITAÇÃO REALIZADA

Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Órgão Subordinado:	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO
Unidade Gestora:	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS
Número da Licitação:	000000002/2007
Número do Processo:	00190.001960/2007-81
Modalidade da Licitação:	Pregão

Objeto:

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição diária de jornais e revistas, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Concluído

ESAF

Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas
Oficina: 51 - Controles Internos Parte I

http://www.portaltransparencia.gov.br/ - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ Ir Links

Presidência da República
Controladoria-Geral da União - CGU

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Fale Conosco | Perguntas Frequentes | Glossário | Links

► O que é o Portal

► Origem dos Dados

► Consulta a Gastos Públicos

► Consulta a Convênios

► Aprenda Mais

► Notícias

► Transparência no Governo

► Participação e Controle Social

Saiba como participar das discussões sobre o uso do dinheiro público e como controlar sua aplicação

Consulta a Gastos Públicos

O Portal da Transparência reúne informações sobre o uso do dinheiro público pelo Governo Federal. Existem duas formas de consultar esses dados:

1. Aplicações Diretas
Gastos diretos do governo federal com contratação de obras e compras governamentais, entre outros

2. Transferência de Recursos
Repasse dos recursos públicos federais para estados, municípios, Distrito federal e diretos ao cidadão

Últimas Notícias

07/03 - CGU conclui relatório sobre gastos de ex-ministra com cartão

05/03 - A imprensa e os cartões

Mais Notícias

Aprenda Mais

Aqui você encontra informações sobre o funcionamento de alguns programas do Governo Federal. Conheça os objetivos, órgãos responsáveis, normas legais e valores de programas como o **Bolsa Família**, a **Merenda Escolar**, o **Peti** e o **Fundef**. Você também saberá como a sociedade pode exercer o controle social sobre essas verbas. Confira!

Avale o Portal

O Portal da Transparência está de cara nova. Dê sua opinião sobre o novo formato e contribua para a melhoria dos nossos serviços. Participe!

Internet

ESAF

TCE

TOM

Para

Banco do Brasil

Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas
Oficina: 51 - Controles Internos Parte I

Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno Supervisão Ministerial

- Instituída pelo Decreto-Lei 200/67 (art. 19 e seguintes)

Art. 19. Todo e qualquer órgão da Administração Federal, direta ou indireta, está sujeito à supervisão do Ministro de Estado competente, excetuados unicamente os órgãos mencionados no art. 32, que estão submetidos à supervisão direta do Presidente da República.

Art. 20. O Ministro de Estado é responsável, perante o Presidente da República, pela supervisão dos órgãos da Administração Federal enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo único. A supervisão ministerial exercer-se-á através da orientação, coordenação e **controle das atividades dos órgãos subordinados** ou vinculados ao Ministério, nos termos desta lei.

ESAF

TCE

TOM

Para

Banco do Brasil



Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno

Principais Objetivos da Supervisão Ministerial (Art. 25 do Decreto Lei 200/67)

- I - Assegurar a observância da legislação federal.
- II - Promover a execução dos programas do Governo.
- III - Fazer observar os princípios fundamentais enunciados no Título II (Planejamento, Coordenação, Descentralização, Delegação de Competência e Controle).
- IV - Coordenar as atividades dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com a dos demais Ministérios.
- V - Avaliar o comportamento administrativo dos órgãos supervisionados e diligenciar no sentido de que estejam confiados a dirigentes capacitados.
- VI - Proteger a administração dos órgãos supervisionados contra interferências e pressões ilegítimas.



Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno

Principais Objetivos da Supervisão Ministerial (Art. 25 do Decreto Lei 200/67)

- VII - Fortalecer o sistema do mérito.
- VIII - Fiscalizar a aplicação e utilização de dinheiros, valores e bens públicos.
- IX - Acompanhar os custos globais dos programas setoriais do Governo, a fim de alcançar uma prestação econômica de serviços.
- X - Fornecer ao órgão próprio do Ministério da Fazenda os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro.
- XI - Transmitir ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira e patrimonial dos órgãos do Ministério.





Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno

Principais Objetivos da Supervisão Ministerial em Relação à Administração Indireta (Art. 26 do Decreto Lei 200/67)

- I - A realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade.
- II - A harmonia com a política e a programação do Governo no setor de atuação da entidade.
- III - A eficiência administrativa.
- IV - A autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade.



Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno

Auditorias Internas

- Decreto nº 3.591/2000 - Torna obrigatória a existência de Auditorias Internas em todas as entidades da Administração Indireta com objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Principais Características:

A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes, na inexistência desses, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade.





Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno

Auditorias Internas

Principais Características:

A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União.

A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.



Rede de Controle do Processo Orçamentário e Financeiro - Controle Interno

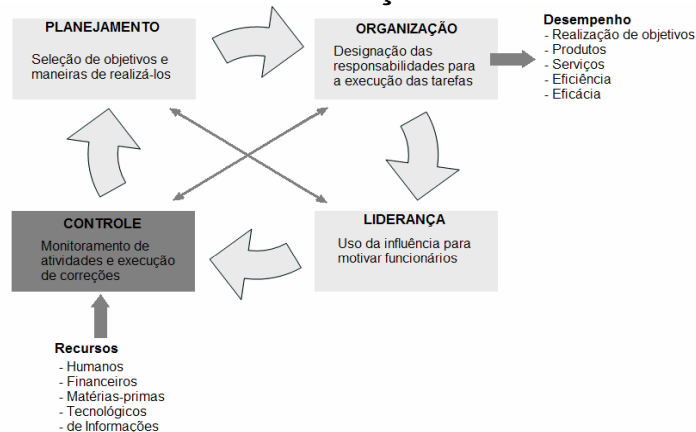
Controle Interno Administrativo





Controles Interno Administrativo

O Controle Interno se insere na Função de Controle das quatro funções básicas da Administração:



Controles Administrativos: Conceito

COSO* I - 1994

Controles Internos são “um processo implementado pelo quadro de diretores, gerentes intermediários e demais pessoas de uma entidade, projetado para prover **razoável garantia da consecução dos objetivos da entidade** nas seguintes categorias:

- efetividade e eficiência nas operações;
- confiabilidade nos relatórios financeiros e
- atendimento às leis e regulamentos aplicáveis.”

* *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*
(Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway)





Controles Administrativos: Conceito

IN SFC nº 01/2001

Controle interno administrativo é o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a **assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados**, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.



Controles Administrativos: Natureza

Decorre da definição o seguinte:

É um processo: não é um fim em si mesmo, mas um meio para o alcance dos objetivos da entidade. Também não é um único evento ou circunstância ou departamento, mas um série de ações que permeiam todas as atividades da entidade de maneira transversal.

Pessoas: Implementado por pessoas (quadro de diretores, gerentes intermediários e demais pessoas de uma entidade) e agindo sobre essas mesmas pessoas. Desse modo, toda a organização deve estar envolvida no controle interno, principalmente os diretores e gerentes intermediários não apenas como controladores, mas sobretudo como sujeitos do controle.





Controles Administrativos: Natureza

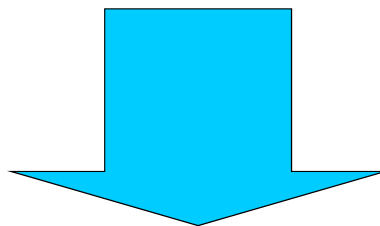
Decorre da definição o seguinte:

Segurança Razoável: Independente da forma que é projetado o controle interno não pode oferecer uma garantia absoluta no alcance dos objetivos da entidade, o controle não é o gerente, mas uma ferramenta a disposição deste e está sujeita a limitações que vão desde a falha num julgamento de cenário, até erros humanos e de processos.

Objetivos da Entidade: O Controle Interno existe para a entidade e não o inverso, desse modo os objetivos a serem perseguidos são os da entidade, por ela definidos. Especificamente no caso do setor público muitas vezes esses objetivos estão além do definido pela direção, mas é definido em leis e regulamento.



PRÉ-REQUISITO DO CONTROLE INTERNO



PLANEJAMENTO:
DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E METAS E MEIO DE ATINGÍ-LOS





COMPONENTES DO CONTROLE INTERNO*

- Ambiente de Controle;
- Avaliação de Riscos;
- Atividades de Controle;
- Informação e Comunicação e
- Monitoramento.

* Estrutura Integrada definida pelo COSO



Ambiente de Controle





Ambiente de Controle

A criação de um ambiente de controle dá o "tom" para organização, influenciando a consciência de controle do seu pessoal. Será a base para os demais componentes e inclui os seguintes fatores:

- **Valores de ética e integridade:** Os valores de ética e integridade não devem ser estimulados principalmente por meio do comportamento da alta administração e da gerência pois a efetividade do controle interno não supera os valores éticos e de integridade das pessoas que o criam, administram e monitoram.



Ambiente de Controle

- **Comprometimento com a competência:** O desempenho das atividades na organização deve ser feito por pessoas que possuam conhecimento e habilidade para o serviço, de modo particular as funções de gerência e supervisão;
- **Filosofia de Gestão e Estilo operacional:** A filosofia de gestão adotada em uma entidade reflete na atuação do controle interno, em especial no que diz respeito ao nível de aceitação de riscos e maior ou menor formalidade na condução das atividades. Nas entidades públicas, em decorrência do princípio da legalidade, o grau de discricionariedade do gestor é mais limitada.





Ambiente de Controle

- **Estrutura Organizacional:** A estrutura organizacional da entidade é que provê o alicerce sobre o qual suas atividades para o alcance de seus objetivos são planejados, executados, controlados e monitorados. A estrutura organizacional deve ser definida de acordo com os objetivos e a natureza das atividades da entidade.
- **Manualização das Rotinas Internas** - Todas as rotinas internas dos diversos setores devem estar definidas, descritas e disponibilizadas, de forma os procedimentos internos possam ser assimilados e executados de forma correta por qualquer empregado/servidor.



Ambiente de Controle

Definição de Alçadas de Autoridade e Responsabilidade: Devem estar previamente estabelecidos o grau de autoridade e responsabilidade pelas atividades operacionais, bem como a linha de informação e relatório e protocolos de autorização.

Políticas e práticas de recursos humanos: As práticas na área de recursos humanos devem constantemente passar mensagens ao pessoal sobre as expectativas da entidade no tocante a integridade, valores éticos e competência. Envolve também educação continuada, rotação de pessoal e atuação disciplinar de modo evidenciar que desvios de comportamento esperado não serão tolerados.





Ambiente de Controle

Segregação de Função - A mesma pessoa não pode ocupar mais de uma função dentro do sistema, quando essas forem incompatíveis, tais como as funções de acesso aos ativos e aos registros contábeis, liquidação e pagamento da despesa.



Avaliação de Riscos





Avaliação de Riscos

Toda entidade está sujeita a uma variedade de riscos de fontes externas e internas, e estes precisam ser avaliados. Uma pré-condição para a avaliação de riscos é a definição de objetivos conexos em diferentes níveis e internamente consistentes.

A avaliação deverá ser baseada na identificação e análise dos fatores que podem impedir ou diminuir a eficácia do alcance dos objetivos estabelecidos em todas as categorias, bem como na identificação de fatores que concorrem para facilitar o alcance dos objetivos.

Referência: Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada
(http://www.coso.org/Publications/erm/COSO_ERM_ExecutiveSummary_Portuguese.pdf)



Atividade de Controle





Atividade de Controle

As atividades de controle são as políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretrizes da administração estão sendo cumpridas. Possuem diversas formas de classificação das quais destacamos quanto à natureza e objetivo.

Quanto à natureza classificam-se em:

- Checagem interna (*Internal Checking*);
- Controles Contábeis;
- Controles Gerenciais;
- Controles Operacionais e
- Controles dos Sistemas Informatizados.



Atividade de Controle

Quanto ao objetivo classificam-se em:

- Preventivos;
- Analíticos;
- Detecção de Erros, Irregularidade ou Ineficiência e
- Estimuladores de Ação.





Atividade de Controle

Na definição das atividades de Controle devem ser observados os seguintes aspectos:

- **RISCO:** as ações de controle devem concentrar-se nas atividades que apresentem maior risco;
- **MATERIALIDADE:** as ações de controle devem concentrar-se nas atividades que apresentem maior materialidade;
- **CUSTO x BENEFÍCIO** – Os custos do controle interno não devem exceder aos benefícios que se espera dele. Deve-se implantar controles mais sofisticados para transações relevantes e controles menos rígidos para as menos importantes.



Atividade de Controle

Técnicas de Controle:

- **Exames Estratégicos:** Comparações do desempenho real da entidade com orçamentos, previsões, períodos anteriores e com entidades do mesmo ramo.
- **Exames Gerenciais:** Trata da exame do desempenho por meio de relatórios por segmento, departamento, etc.
- **Controle do Processamento de dados e Sistemas Informatizados:** Checar a precisão, completude e autorização das transações.





Atividade de Controle

Técnicas de Controle:

- **Controles Físicos:** Verificação da existência e compatibilidade dos ativos tangíveis com os registros.
- **Indicadores de Desempenho:** relaciona diferentes grupos de dados, operacionais e financeiros, uns com os outros e conjuntamente analisando as conexões.
- **Consistência e Exatidão:** verifica o grau de igualdade e coerência encontrado nos atos e registros praticados com os fatos ocorridos, números, parâmetros e regras aplicáveis.



Atividade de Controle

Técnicas de Controle:

- **Exame de completude:** Visa verificar o estado de integridade dos dados utilizados no processo operacional e administrativo. Abrange o processo decisório, a documentação, codificação, textos, cifras e condições.
- **Confirmação ou circularização:** Confirmação sobre a existência, legitimidade ou exatidão dos bens, direitos e obrigações da entidade.





Informação e Comunicação



Informação e Comunicação

- As informações pertinentes necessitam ser identificadas, capturadas e comunicadas no tempo e forma que possibilitem as pessoas a realizarem suas responsabilidades. Os sistemas de informação devem produzir relatórios sobre as operações, financeiros e de atendimento das normas e regulamentos de modo a possibilitar a execução e controle das atividades;
- Um sistema de comunicação efetivo deve possibilitar o fluxo de informações num sentido amplo - horizontal e vertical - além de tratar também as informações externas;
- A alta administração deve comunicar o que espera do seu pessoal e deve haver um canal para comunicação de informações relevantes da base para o topo.





Monitoramento



Monitoramento

- O monitoramento do Controle Interno deve ser entendido como um processo que avalia o desempenho do sistema ao longo do tempo. Isso ocorre por meio de atividades contínuas de monitoramento, avaliações periódicas ou uma combinação das duas coisas;
- O monitoramento contínuo ocorre concomitante às operações e incluem as atividades regulares de gerenciamento e supervisão;
- O escopo e frequência das avaliações periódicas dependerão principalmente da avaliação de riscos e dos procedimentos de monitoramento contínuo.
- As deficiências do controle interno devem ser reportadas à gerência e os assuntos mais sérios reportados à alta administração.

